



LEI Nº 1 0 6 0

DATA: 30 de outubro de 2003.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para firmar convênio de subvenção com a ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba*** e para abertura de crédito especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de subvenção de recursos financeiros com a ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n. 76.613.835/0001-89, a fim de atender o custeio das despesas operacionais e de desenvolvimento de atividades assistenciais, no atendimento das emergências médicas 24 horas realizadas no pronto atendimento municipal e a demanda (casos agudos) que supere a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo Único – O Convênio terá sua vigência com início em 01 de novembro de 2003 e término em 31 de dezembro de 2004, e o valor estimado do presente convênio será de R\$ 1.820.000,00 (Um milhão oitocentos e vinte mil reais), a serem repassados pelo Município, em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Especial, até o limite de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinado a subsidiar o pagamento do custeio das despesas operacionais e de desenvolvimento de atividades assistenciais, no atendimento das emergências médicas 24 horas realizadas no pronto atendimento municipal e a demanda (casos agudos) que supere a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, dentro da dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

06	SECRETARIA DA SAÚDE	
0003.	Atendimento Hospitalar	
10.301.00212.044	Atendimento Hospitalar	
13350.00.00	Transferência à Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	
	TOTAL	260.000,00

Art. 2º.- Os recursos financeiros para o atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior correrão da seguinte forma:

06	SECRETARIA DA SAÚDE	
0002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00212.022	Fundo Municipal de Saúde	
3190.00.00	Aplicação Direta	130.000,00
3390.00.00	Aplicação Direta	<u>130.000,00</u>
	TOTAL	260.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de outubro de 2003.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO